



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.452 DE 02 DE JULHO DE 2024.

Institui o Projeto de Iniciação Esportiva Corrida de Rua Infantil nas Escolas Municipais de Araucária e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto de Iniciação Esportiva Corrida de Rua Infantil nas escolas municipais de Araucária, que compreende atividades de caráter esportivo.

Art. 2º O projeto, de caráter permanente, tem por objetivo promover a prática da atividade física através da modalidade corrida, com caráter socioeducativo, fundamentado na participação, na formação, na ascensão social, na valorização humana, na promoção social e na melhoria da qualidade de vida.

Art. 3º Para que se atinja o objetivo previsto no caput do artigo 2º desta Lei a Secretaria Municipal de Educação de Araucária promoverá e organizará as etapas/corridas de rua nas Escolas Municipais de Araucária.

§ 1º A corrida terá todas as suas etapas realizadas no Parque Cachoeira, observando a idade e o nível de condicionamento físico dos alunos.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pelo transporte, inscrição dos alunos participantes e cronograma da corrida.

§ 3º O Projeto de Iniciação Esportiva Corrida de Rua Infantil deverá ser realizado no segundo semestre do ano.

Art. 4º Poderão participar das corridas as crianças entre 06 a 11 anos, que estejam frequentando a escola com assiduidade e tiverem apresentado previamente o termo de responsabilidade devidamente assinado pelo responsável.





Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 4.452/2024 - pág. 2/2

Art. 5º Poderá ser firmada parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para que, concomitantemente, às corridas realizadas pelo Projeto das Escolas, os alunos participem de Corridas de Rua Infantil de Araucária.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 02 de julho de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 90441/2024

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2024 15:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.neilp6685932cc1109>.

